



Código de Conduta e Ética

Versão: Abril/2018

1. Introdução

A conduta dos colaboradores contribui de forma determinante na imagem que a Galt Capital terá perante o mercado, principalmente com seus clientes. Cumpre aos colaboradores preservar elevados padrões éticos e de conduta em todas as atividades, especialmente em suas relações com seus clientes, com clientes potenciais e com seus pares no mercado financeiro.

Todo colaborador deverá prestar perante a Galt Capital o compromisso de acatamento e observância às normas, e a todos os princípios éticos, morais e aos padrões de conduta estabelecidos no texto abaixo. A intenção da Galt Capital com os termos aqui expressos é o de tornar claros para todos os colaboradores os valores que pretendemos observar em cada um, no desenvolvimento de suas responsabilidades. Dessa forma, será possível manter em bases honestas e justas as relações entre todos os envolvidos.

2. Dos Padrões de Conduta Profissional

- I. Agir com integridade, competência, diligência, respeito e de maneira ética com o público geral, clientes, potenciais clientes, colaboradores da *Galt Capital*, seus pares no mercado financeiro.
- II. Ser estritamente profissional, cordial e imparcial no tratamento com o cliente.
- III. Colocar sempre à frente dos interesses pessoais os interesses dos clientes e a integridade da sua profissão.
- IV. Levar em conta, na realização de seus investimentos pessoais, os possíveis conflitos de interesse com as atividades exercidas.
- V. Praticar e encorajar outros a agir de forma profissional e ética, para que seja refletido em conhecimento pessoal e profissional.
- VI. Promover e apoiar a integridade das regras que orientem o mercado de capitais.

3. Dos Deveres

- I. Manter conhecimento e estar em conformidade com todas as leis, normas e regulamentos dos órgãos reguladores, entidades autorreguladas e normas internas e políticas de empresa vinculada.
- II. Manter confidencialidade quanto às informações e atividades referentes ao trabalho realizado na área onde atua ou referente a qualquer outra situação em que possa ser considerada confidencial.
- III. Respeitar a hierarquia e dar cumprimento às determinações legais de seus superiores.
- IV. Utilizar os canais de comunicação para tratar de assuntos internos, incluindo o Comitê de Ética.
- V. Manifestar-se adequadamente, de forma a alertar contra qualquer comprometimento indevido na gestão da empresa, que atente contra os princípios da legalidade e da ética.
- VI. Atuar de modo a assegurar a exatidão e a qualidade na realização do trabalho sob sua responsabilidade profissional.
- VII. Tratar com honestidade e objetividade todos os clientes enquanto estiver desempenhando suas atividades profissionais.
- VIII. Relatar formalmente a seu superior de forma completa e honesta todo e qualquer assunto ou evento que possa impactar negativamente sua independência e objetividade ou mesmo interferir nas suas obrigações para com os clientes atuais e potenciais.

4. Das Vedações

- I. Passar informações relativas à empresa vinculada à imprensa, sem prévia autorização da mesma.

- II. Passar a terceiros ou usar em benefício próprio quaisquer informações relativas aos clientes da *Galt Capital*.
- III. Divulgar, sem prévia autorização, a marca da empresa vinculada em atividades não relacionadas às suas responsabilidades profissionais perante a mesma.
- IV. Usar ou repassar a terceiros, através de quaisquer meios de comunicação da mídia, informações, tecnologias, conhecimento de domínio e propriedade da empresa vinculada ou por ela desenvolvida ou obtida de fornecedores de tecnologia, sem o conhecimento prévio e autorização expressa da mesma.
- V. Comentar com terceiros que não estejam sob as regras da empresa vinculada assuntos internos que envolvam informações confidenciais ou que possam vir a antecipar ou influenciar qualquer comportamento do mercado.
- VI. Empenhar-se em práticas que podem vir a distorcer os preços dos ativos ou aumentar artificialmente seu volume negociado com a intenção de enganar os participantes do mercado.
- VII. Fazer uso, em nome próprio ou por intermediário de terceiros, das informações adquiridas em razão de cargo ou função e cuja utilização seja irregular, ou de forma ilícita.
- VIII. Fazer uso de informações privilegiadas, incluindo, porém não se limitando, às obtidas no âmbito de suas responsabilidades, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros.
- IX. Oferecer, solicitar ou aceitar qualquer tipo de presente, benefício, compensação ou recompensa que possa comprometer sua independência e/ou objetividade.
- X. Manter atitude que discrimine pessoas com as quais mantenha contato social ou profissional, em função de cor, sexo, crença, classe social, idade ou incapacidade física.

5. Do Comitê de Ética

A *Galt Capital* possui Comitê de Ética formado por componentes de sua diretoria. Dentre as atribuições deste comitê estão:

- Tratamento de possíveis violações a este código.
- Tratamento de questões não contempladas neste código.
- Estudos de melhorias e adequações para este código.

6. Das Penalidades e Violações deste Código

A seguintes penalidades são previstas para casos de violação deste Código:

- Advertência.
- Revisão de responsabilidade.
- Suspensão ou demissão dos envolvidos, além das penalidades legais aplicáveis.

Código de Conduta e Ética

ANEXO I

Galt Capital

Termo de Conhecimento

O Colaborador está ciente de que a apresentação de falsa declaração o sujeitará não somente às penalidades do Código de Conduta e Ética da Galt Capital, mas também às penalidades da Lei.

A adesão, por cada um dos Colaboradores, às regras desse Código, bem como a sua continuada aplicação são condições para integrar e ser mantido dentro da equipe de colaboradores da Galt Capital.

Este código é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o Colaborador e seus herdeiros, sucessores, cessionários, representantes e coligados, e prevalece sobre todos e quaisquer outros documentos, etnendimentos, comunicações e/ou memorandos, de qualquer espécie anteriormente mantidos, tanto por escrito como verbalmente, ou que os colaboradores tenham aderido e, para todos os efeitos, somente o presente Código regulará as relações de conduta e/ou ética a serem observadas pelos Colaboradores.

DECLARO TER LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS DA PRESENTE POLÍTICA.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano]

[COLABORADOR]